



PROCESSO N. 16.232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2022
EDITAL N. 162/2022

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 14/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 17/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 17/10/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada em capinação, roçagem e desbaste de árvores nas áreas públicas do município de Mogi Mirim/SP, para uso das Secretarias de Educação, de Esportes, Juventude e Lazer e de Serviços Municipais, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.11.5.1 Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.



VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).



8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente.
 - A Empresa deverá possuir registro no CREA com responsáveis técnicos nas áreas de engenharia agrônômica, florestal ou ambiental, bem como constar registro de pelo menos 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, para garantir as condições legais de segurança do trabalho determinadas pelo MTE.
2. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de roçagem no percentual de 40% do objeto licitado, ou seja, 2.110.540 m².

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

3. Documentos complementares:



a) Declaração de que o licitante possuirá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, dos veículos que será (ao) destinado (s) à execução do objeto, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração de que o licitante possuirá Apólice de Seguros vigente, conforme modelo do Anexo V, com cobertura de danos relativos a passageiros e terceiros, incluindo seguro de vida contra acidentes, com cobertura de morte, invalidez, nos seguintes valores:

- cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
- no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

c) Declaração de disponibilidade de veículos, conforme modelo do Anexo V.

d) Declaração da Licitante de que o(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o(s) veículo(s), objeto desta licitação possui Carteira de Habilitação na Categoria competente, conforme modelo do Anexo V;

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).



12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado em 15 dias após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
272	014312.1236110032.078	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
304	014312.1236510032.084	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
337	014411.2781210042.028	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
560	015211.1545210012.222	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da



homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.4 Para formalização do termo de contrato, caso solicitado pela Administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo X)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

15.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 15.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XI)

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado



pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de Disponibilidade
- 18.5 Anexo VI – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas
- 18.9 Anexo X e XI – Termo de Responsabilidade

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2022.

ANA LUCIA BUENO PERUCHI
Secretária de Educação

ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário de Serviços Municipais

WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capinação, roçagem e desbaste de árvores nas áreas públicas do município de Mogi Mirim/SP, para uso das Secretarias de Educação, de Esportes, Juventude e Lazer e de Serviços Municipais.

JUSTIFICATIVA:

O município de Mogi Mirim possui mais de um milhão de metros quadrados em áreas verdes, áreas institucionais e praças, parques, centros esportivos, não conta com equipes próprias para executar os serviços de capina e roçagem, sendo que estes serviços são de suma importância para o município, para que não haja acúmulo de lixo que pode ser levado pelas chuvas, causando assim o entupimento das bocas de lobo, além do mato alto que pode esconder possíveis recipientes que acumulam água, estes são fatores que favorecem a proliferação de insetos, especialmente o aedes aegypt, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, além das questões relacionadas à segurança e grande poluição visual.

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Quantidade anual m ²
01	Metro quadrado (m ²)	Roçagem de praças, avenidas, parques e áreas verdes de S.S.M.	4.972.000,00
		Roçagem em áreas da Secretaria de Educação	192.352,00
		Roçagem em áreas da Secretaria de Esportes	112.000,00
		ÁREA TOTAL PARA ROÇAGEM	5.276.352
02	Unidade (un)	Desbaste de árvores em áreas praças e outras áreas públicas	400
		TOTAL DE ÁRVORES PODADAS	400

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânicos. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;
- Entende-se por roço manual, serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica, retirada completa da vegetação próxima ao meio fio, calçadas, ciclovias, muros e cercas adjacentes, bem como canais de córregos, de forma também manual visando o perfeito acabamento nas áreas, inclusive a retirada total de terra, areia, matéria orgânica e outros das sarjetas;
- Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo, sopradores, enxada ou outras ferramentas e instrumentos equivalentes necessários para a limpeza geral da área, inclusive com a remoção de galhos que estejam nos locais, provenientes ou não do serviço. Define-se como padrão de acabamento, o corte rente a superfície do solo com altura não superior a 05 (cinco)cm;
- Entende-se por desbaste de árvores o corte dos galhos baixos, que impliquem em segurança aos usuários das praças, avenidas, complexos esportivos e Escolares, cujo corte deve ocorrer no mínimo a 2,20 metros da altura do piso, em caso de árvores jovens e/ou espécies de porte baixo, deverá ser feito o clareamento da base. Este serviço deverá ser



executado com ferramentas específicas, licenciadas por órgão competente (IBAMA) e por profissional treinado, somente após autorização da secretaria competente;

e. A limpeza geral da área roçada bem como a remoção dos galhos do desbaste das árvores, será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, preferencialmente no mesmo dia da roçada, mais tardar dia seguinte, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos ou outra ferramenta adequada, esses resíduos serão acondicionados em sacos plásticos, após, colocado nos pontos onde há coleta regular de lixo. Os sacos serão fornecidos pela contratada em qualidade e dissensão compatíveis às quantidades de resíduos separados;

f. A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais gerados provenientes do seu trabalho para local indicado pelos órgãos municipais competentes, ou conforme determinação da CONTRATANTE, que poderá designar outro destino ao material, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes a uma distância máxima de 15 km do centro da cidade;

g. Durante a execução dos serviços deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza, nos serviços de coroamento deverá ser utilizada ferramenta que não cause "ferimentos" nos caules. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, reparando às suas expensas todos os danos causados àquela vegetação, bem como em instalações de bem público por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

h. Para a execução dos serviços em campos de futebol, a contratada deverá atender todas as especificidades e exigências expedidas pelos técnicos da Secretaria de Esportes.

EQUIPE MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

02 (dois) – Encarregados Técnicos Agrícolas

14 (quatorze) Operadores de Roçadeira

09 (nove) Ajudantes de Jardinagem

02 (dois) Jardineiros

01 (um) Operador de Motoserra/Motopoda

02 (dois) Capinadores eventuais de canais de Córregos

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

a. Para o transporte das equipes a contratada deverá dispor de no mínimo 02 (dois) Veículos tipo Vans com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com motorista, combustível e demais despesas a cargo da contratada;

02 (dois) Caminhões Carrocerias ou compactadores capacidade mínima 8Ton. para recolhimento de resíduos oriundos da roçada/capina e poda com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com motorista e combustível e demais despesas a cargo da contratada.

b. As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, mediante anuência da Contratante, devendo estes, estar em perfeitas condições de operação durante toda a execução do contrato, inclusive os veículos reservas ou substitutos; Ano de Fabricação máximo 10 (dez) anos para Caminhões, Ano de Fabricação máximo para Vans 05 (cinco) anos. Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário ou serem locados, neste caso será exigida a apresentação do contrato de locação registrado em cartório;

c. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;

d. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;



- e. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em quaisquer casos de perturbações da ordem de qualquer espécie;
- f. Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação;
- g. O abastecimento de combustível para tratores, roçadeiras mecânicas e/ou moto-serra será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, ajudantes, meio ambiente e demais pessoas. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica e podas das árvores, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- h. Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos;
- i. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada e/ou poda, incluindo reparação de danos causados;
- j. Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada do local, quando necessário da via, e também à proteção dos trabalhadores, ajudantes e demais pessoas;
- k. Caberá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da Contratada, definidas por cada Secretaria responsável;
- l. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços por motivo de quebra, falta de combustível ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

ORDENS DE SERVIÇOS:

- a. Todas as solicitações de roçagem serão feitas por meio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE onde irá constar a identificação do local, sendo que, em áreas particulares, (depois de esgotados tramites internos) deverá constar também o número de cadastro do imóvel e a área total a ser roçada;
- b. As ordens de solicitações serão emitidas pela CONTRATANTE mediante constatação in loco pelo demandante com a altura das gramas medindo acima de 15 centímetros, num espaço médio de tempo estimado em 04 (quatro) vezes ao ano.
- c. Considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá a CONTRATANTE, nos meses de junho, julho, agosto e setembro diminuir, ou até zerar as ordens de serviço nestes meses. Em contrapartida, no período de primavera/verão a estimativa será mantida e poderá acontecer de várias unidades necessitarem de roçagem, concomitantemente em um único mês;
- d. A CONTRATANTE irá emitir a ordem de serviço e confirmado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, a Empresa terá 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução do serviço;
- e. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, onde possa ocasionar atrasos na execução do serviço, o encarregado responsável pelo acompanhamento do objeto deverá ser avisado o mais rápido possível, para anuência ao fato;



- f. Áreas onde forem iniciados os serviços, não deverão ter os trabalhos interrompidos sem o perfeito acabamento, exceto por expressa solicitação Secretaria responsável, caso contrário poderá acarretar em penalidades;
- g. As áreas constantes nas tabelas I, II, III, poderão sofrer alterações na metragem de roçagem por consequência da redução ou aumento nos espaços passíveis de roçagem, bem como poderão ser suprimidas ou acrescentadas novas áreas, dentro dos limites legais vigentes.

MEDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

a. As licitantes deverão apresentar preço unitário por unidade de árvore desbastada e em metro quadrado para os serviços de roçagem praticado, com valores em reais, incluindo-se todas as despesas com pessoal, equipamentos, insumos, custos e benefícios, impostos incidentes, taxas, despesas com seguro, acordo coletivo sindical, manutenções mecânicas, documentação, considerando-se para tanto, todas as condições previstas no Edital e no presente Termo de Referência, de modo que o preço proposto se constitua na única contraprestação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelos serviços prestados;

PREPOSTO:

A empresa deverá manter 01 (um) Coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução.

VISITA TÉCNICA

- a. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada por e-mail dsm.mogimirim@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Serviços Municipais pelo telefone **(19)3805-2712**, com Vanessa ou Ana Paula;
- b. As empresas que optarem por realizar visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Serviços Municipais junto com os "Documentos de Habilitação";
- c. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar junto com a Documentação, DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI, que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que os serviços serão executados, não cabendo, portanto, reclamações posteriores de desconhecimento.

ACERVO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO:

- a. As empresas participantes da licitação deverão apresentar ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado atividades pertinentes, compatíveis e/ou similares com este objeto, devidamente registrado na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) do item de maior relevância do objeto licitado, conforme sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b. A Empresa deverá possuir registro no CREA com responsáveis técnicos nas áreas de engenharia agrônômica, florestal ou ambiental, bem como constar registro de pelo menos 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, para garantir as condições legais de segurança do trabalho determinadas pelo MTE;
- c. Apresentação do CRLV de veículos e/ou termo de contrato de locação, documentação de propriedade dos equipamentos, bem como contrato assinado dos seus funcionários, para tanto, será assegurado o prazo de 20 (dias) dias corridos da assinatura do contrato;
- d. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- e. Para fins de atendimento às portarias do Ministério do Trabalho, número 03, de 03 de janeiro, publicada em 24 de fevereiro de 2017, e Portaria nº 559 de 05 de agosto de 2016, a empresa vencedora deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão os seguintes documentos;



- f. Comprovação de que mantém junto aos seus CONTRATANTE(S), e seus funcionários, acordo - L.T.C.A.T – (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) descrito pela Norma Regulamentadora – NR – nº15 aprovada pela Portaria 3.214/78 MTE – (Ministério do Trabalho e Emprego) para avaliação técnica do participante junto à contratação;
- g. Comprovação de que mantém junto a seus funcionários acordo com o - P.C.M.S.O.- (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação, NR 7 – Portaria GM 3214 de 08 de junho de 1978 e Alterações do DOU – despacho SSST 24 de 29 de dezembro de 1994;
- h. Comprovação de que mantém junto a seus funcionários acordo com o - P.P.R.A.- (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), para avaliação do participante junto à contratação, NR 9 – Portaria GM 3214 de 08 de junho de 1978 e Alterações do DOU – despacho SSST 25 de 29 de dezembro de 1994;
- i. Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentado pela NR4 da Portaria 3214/78, expedida a menos de 12(doze) meses da data de apresentação dos documentos;
- j. Licença para porte e utilização de motosserra, das motosserras que serão utilizadas para a execução do contrato devidamente emitidas pelo IBAMA e dentro de sua validade;
- k. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. Somente no caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões;
- l. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- m. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- n. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis uma vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- o. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02;
- p. CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas pelo Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-SRP), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

- a. O prazo de vigência do Contrato, decorrente deste Termo de Referência, vigorará por período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Tabela I

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
Praça dos Maçons	Aterrado	5.508,67
Praça Centenário de A Comarca (Rotat.entre o CEM e o Clube Mogiano)	Aterrado	1.375,46
Praça da Mogiana	Aterrado	3.422,64
Praça José Montagnana	Aterrado	747,60
Praça R 7 de Setembro (Horto Florestal) esquina R Domingues dos Santos	Aterrado	190,21
Praça Cezar Rodrigues da Motta 54.34.62.0325.01	CDHU	8.775,50
Praça 9 de Julho	Centro	1.078,20
Praça Barão do Rio Branco	Centro	295,80
Praça da Bandeira	Centro	2.001,13
Praça dos Advogados	Centro	1.084,00
Praça dos Médicos	Centro	2.273,30
Praça Duque de Caxias	Centro	2.565,53
Praça Floriano Peixoto	Centro	1.201,77
Praça Francisco Alves	Centro	1.271,68
Praça IzzetBaracat	Centro	364,60
Praça Lyons	Centro	2.009,40
Praça Rotary (Espaço Cidadão)	Centro	1391,80
Praça Rui Barbosa	Centro	2.988,85
Praça São José	Centro	412,30
Praça Benedito Pereira da Silva51.35.71.0467.01	Chácaras São Marcelo	20.010,00
Praça dos Jequitibás	Chácaras Ypê	10.958,67
Praça dos Pinheiros	Chácaras Ypê	2.020,40
Praça Lucinda Brasi Brandão	Inocoop	6.966,88
Praça Professora Lourdes Altair da Matta 53.35.40.0405.01	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Rodrigo Mazon	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Dr. Dayrson Chiarelli	Jd. América	4.542,96
Praça Dona Maria José Brandão Bueno	Jd. Anselmo Lopes Bueno	10.947,00
Praça Deputado Ulisses Guimarães	Jd. Aurora	4.036,65
Praça dos Direitos Humanos	Jd. Bicentenário	1.150,00
Praça SantoVomero Primo	Jd. Bicentenário	715,77
Praça dos Estudantes	Jd. Brasília	1.487,41
Praça Gentil Lino Salvatto	Jd. Brasília	14.283,06
Praça José Cristiano de Oliveira	Jd. Brasília	11.864,84
Praça João Garros 53.29.15.0001.01	Jd. Cintra	690,00
Praça Vereador José Jorge Silveira Cintra	Jd. Cintra	2.530,30
Praça Conego Carlos Augusto Gomes Malho 53.27.54.0036.01	Jd. Dionísio Linares	700,00
Praça Aparecido Ribeiro	Jd. do Lago	1.224,95
Praça Chico Mendes	Jd. do Lago	6.401,05
Praça Quatro de Março	Jd. do Lago	1.256,00



Praça Hermínio BenedictoMasotti 53.21.63.0155.01	Jd. dos Manacás	2.186,56
Praça Vereador Roberto Costa Silva	Jd. Europa	2.053,98
Praça AntonioGranziera	Jd. Flamboyant	630,00
Praça Harmonia e Justiça 51.45.93.0033.01	Jd. Flamboyant	2.597,65
Praça Prof. Adonis de Andrade Ribeiro	Jd. Getúlio Vargas	11.648,89
Praça Engenheiro Agrônomo Saulo Ferreira	Jd. Guaçu Mirim	12.747,55
Praça Márcio Cardoso	Jd. Helena	2.300,36
Praça dos Escoteiros	Jd. Linda Chaib	2.000,00
Praça da Criança	Jd. Longatto	6.860,42
Praça da Banca (Rua Antonio M. Perez) - Não possui denominação oficial	Jd. Maria Beatriz	508,70
Praça Jd. Maria BonattiBordignon - Não possui denominação oficial	Jd. Maria BonattiBordignon	1.789,70
Praça Vereador Manoel Fernandes de Barros	Jd. Maria BonattiBordignon	3.508,50
Praça Prefeito Jamil Bacar53.13.69.0299.01	Jd. Murayama II	4.000,00
Praça KaoruMurayama	Jd. Murayama III	2.134,79
Praça Princesa Isabel	Jd. Nossa Sra Aparecida	1.957,60
Praça Sofia Idalina Mantovani Mazon 53.20.30.0437.1	Jd. Nossa Sra das Graças	9.008,21
Praça Ayrton Senna da Silva	Jd. Nova Santa Cruz	1.455,90
Praça Antonio André Moreno 53.23.59.0284.01	Jd. Panorama	5.216,35
Praça Sebastião Pereira Lima 55.12.81.0724.01	Jd. Parque Real I	25.411,18
Praça Engenheiros Arquitetos e Agronomos	Jd. Parque Real II	4.000,00
Praça Alfredo Aparecido Cunha Antonio 53.08.30.0343.01	Jd. Patrícia	3.084,48
Praça Vereador Luiz Matheus Maylaski 53.15.89.0319.01	Jd. Patrícia	4.783,63
Praça Alfredo Cassoli	Jd. Paulista	1.302,31
Praça Vereador Luiz Eduardo Gasparini	Jd. Paulista	1.487,02
Praça (quadra)	Jd. Planalto	4.752,02
Praça Dr. José Fernandes Filho	Jd. Primavera - Aterrado	3.738,09
Praça Dr. Jorge França Camargo	Jd. Primavera II	6.011,62
Praça Aposentados e Pensionistas54.41.88.0251.01	Jd. Quartieri	15.763,20
Praça Vereador Oscar Faria 53.60.61.0201.01	Jd. Regina	3.122,62
Praça Vereador Dr. José Romanello Neto53.32.92.0219.01	Jd. Salvatto	2.286,77
Praça IbrantinaCardona	Jd. Santa Helena	1.491,50
Praça Vereador Cyro Bueno53.48.95.0311.01	Jd. Sbeghen I	3.578,00
Praça Antonio Costa de Oliveira	Jd. Sylvania	1.694,18
Praça José Benedito de Moraes	Jd. Sylvania	1.102,93
Praça Tenente Nicolino Mazelli	Jd. Sylvania	2.502,67
Praça Tercília Rossi Longatto	Jd. Tropical	2.858,79
Praça Frei Henrique Maynadier 53.39.99.2748.01	Mirante	7.650,94
Praça Itapira	Mirante	401,29
Praça Comandante José Antonio Moreno (A I 03 - Half) 54.25.48.0199.01	Mogi Mirim II	6.345,76
Praça Pastor José Teixeira Machado (Área Verde 09)54.25.76.0416.01	Mogi Mirim II	752,20



Praça dos Comerciantes	Nova Mogi	00
Praça Bosque do Compromisso	Pq. Do Estado II	18.586,08
Praça Cap. Manoel Rodrigues de Araújo Belém	Pq. Do Estado II	3.240,80
Praça Dr. Antonio Rodrigues do Prado	Pq. Do Estado II	7.999,33
Praça Padre José Teófilo Albejante	Pq. Esperança	4.278,00
Praça Jaguariuna	Residencial do Bosque	13.434,90
Praça Vereador José Bernardes de Oliveira	Residencial do Bosque	23.026,61
Praça José Schincariol	Santa Cruz	14.229,58
Praça Orlando Guarnieri	Santa Cruz	824,60
Praça Profa. Nair Miranda	Santa Cruz	434,73
Praça Tiradentes	Santa Cruz	1.581,53
Praça Vereador Antonio Morari 53.28.52.0237.01	Santa Cruz	1.566,00
Praça Ângelo Bordignon 53.43.56.0135.01	Saúde	4.270,00
Praça Monsenhor José de Castro Nery	Saúde	896,74
Praça Catarino Marangoni	Tucura	7.049,70
Praça Esportiva Vereador Océlio Rotolli	Tucura	00
Praça Vereador Marcos Portioli	Tucura	1.270,66
Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	756,02
Praça Pedro Pichatelli	Vila Pichatelli	1.639,74
Praça Albertina de Amoedo Campos	Vila Rádio	585,63
Praça José Raphael Bello	Vila Santa Luzia	1.622,68
Área Verde - Av. Prof. Adib Chaib (ao lado da usinagem Catrólio)	Aterrado	2.236,62
Área Verde	CDHU	2.000,00
Área Institucional 53.32.12.0239.01	Flores do Campo	1.000,45
Área Verde 53.40.93.0199.01	Flores do Campo	2.015,78
Área Institucional I cad: 55.16.26.0213.01	Jd Floresta	1.996,07
Área Institucional I cad: 55.24.24.0155.01	Jd Floresta	1.701,05
Área Institucional II cad: 55.24.91.0257.01	Jd Floresta	10.238,17
Área Verde cad: 55.24.76.0617.01	Jd Floresta	2.000,00
Sistema de Lazer cad: 55.16.25.0111.01	Jd Floresta	3.000,00
Área Institucional 53.35.41.0205.01	Jd. Aero clube	3.375,28
Área Institucional 53.35.41.0305.01	Jd. Aero clube	3.375,28
Bosque dos Rotarianos	Jd. Aero clube	3.000,00
Área Institucional	Jd. Alto do Mirante	3.947,47
Área Verde	Jd. Alto do Mirante	3.000,00
Terreno Proximo ao Sindicato Cadastro: 53.15.15.0362.01	Jd. Brasilia	300,00
Área Verde Rua Douglas Herval Pereira Filho	Jd. Do Lago	7.405,32
Área Verde Rua Ederaldo Oliveira Bueno	Jd. Do Lago	320,00
Área Verde Rua Trindade Guerreiro	Jd. Do Lago	6.618,83
Área Institucional 53.21.63.0196.01	Jd. dos Manacás	1.092,79
Área Verde B 54.17.28.0159.01	Jd. Europa	1.275,18



Área Verde Rua Humberto Brasi x Rua Belizário Roman de Campos	Jd. Guarnieri	534,28
Área Verde Rua Julio Monteiro da Rocha	Jd. Guarnieri	2.039,82
Área Institucional - Rua JuventinoNaressi 53.52.05.0110.01	Jd. Jerônimo Romanello	1.948,52
Área Verde - Rua Benedito Penaforte Gonçalves 53.52.31.1000.01	Jd. Jerônimo Romanello	3.736,40
Área Institucional 05 Rua Benedito Marques de Camargo 53.24.54.0166.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 01 - Rua José Vaz de Camargo (anexa a EMEB)	Jd. Linda Chaib	51.287,80
Área Institucional 03 - SAAE - Rodovia ElzioMariotoni	Jd. Linda Chaib	500,00
Área Institucional 04 Rua Benedito Marques de Camargo 53.16.04.0198.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 06 Rua Luiz Gonzaga Junior	Jd. Linda Chaib	5.000,00
Área Verde 02 Rua Eça de Queiroz 53.16.56.0444.01	Jd. Linda Chaib	524,75
Terreno Municipio Rua Luiz Gonzaga Guerreiro 53.51.54.0900.01	Jd. Maria Beatriz	2.360,16
Área Institucional 53.05.40.0111.01	Jd. Murayama I	4.917,21
Área Verde Rua Prof. Pedro Pilla 53.05.20.0187.01	Jd. Murayama I	14.570,62
Área Institucional 53.13.69.0207.01	Jd. Murayama II	5.880,82
Área Institucional (Y)	Jd. Murayama III	11.984,50
Área Verde I (Z)	Jd. Murayama III	15.556,19
Área Verde X - Rua Thiago Juliano Fernandes	Jd. Murayama III	6.203,68
Área Verde 51.52.43.0635.01	Jd. Nazareth	10.377,56
Área Institucional (Rua Ismael Santimaria) 53.20.51.0231.01	Jd. Nossa Sra das Graças	3.188,38
Área Institucional Avenida Nelson Patelli 53.20.11.0375.01	Jd. Nossa Sra das Graças	4.751,85
Área Verde Avenida Nelson Patelli 53.20.15.0382.01	Jd. Nossa Sra das Graças	2.334,97
Área Verde Av. Brasil x Rua AntonioLongatto	Jd. Nova Santa Cruz	3.472,33
Área Institucional	Jd. Parque Real I	9.550,39
Área Institucional 0155.12.54.0403.01	Jd. Parque Real II	10.592,69
Área Institucional 02 Rua OrivaldoDonegá	Jd. Parque Real II	759,37
Área Verde Rua BrichoPilla	Jd. Parque Real II	2.000,00
Área Institucional I53.15.78.0284.01	Jd. Patrícia	5.159,22
Área Institucional II53.07.19.0325.01	Jd. Patrícia	4.553,89
Área Verde Rua Bertha Bueno de Azambuja	Jd. Primavera - Aterrado	1.300,00
Área Institucional	Jd. Quartieri	5.440,67
Área Institucional 01 - Rua Anita e Giuseppe Garibaldi	Jd. Regina	1.171,77
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla	Jd. Regina	389,50
Área Verde 02 - Rua JuventinoNaressi	Jd. Regina	966,20
Área Institucional 53.24.02.0151.01	Jd. Salvatto	1.205,28
Área Institucional Rua Pedro Quaglio 53.27.73.0171.01	Jd. Santa Julia	1.225,40
Área Verde John Lennon	Jd. São Jeronimo	1.116,40



Área Institucional53.48.57.0291.01	Jd. Sbeghen II	1.811,48
Área Verde 53.48.57.0207.01	Jd. Sbeghen II	4.174,55
Área Institucional 01	Jd. Tainá	2.890,00
Área Institucional 02 - SAAE	Jd. Tainá	300,00
Área Verde 01	Jd. Tainá	4.000,00
Área Verde 02 - Rotatória	Jd. Tainá	615,75
Área Verde Av. Paulo dos Reis Junqueira	Jd. Tropical	2.605,16
Área Institucional	Loteamento Hélio Cruz	452,41
Área Verde 53.05.40.0074.01	Loteamento Hélio Cruz	968,63
Área Verde Rua Antônio Teruel 53.32.23.0330.01	Mirante	570,00
Área Institucional 01 - Avenida Guarani / Rua Pataxó54.25.24.0292.01	Mogi Mirim II	950,38
Área Institucional 02	Mogi Mirim II	792,00
Área Institucional 04 - Avenida Tupi 54.25.21.0211.01	Mogi Mirim II	120,62
Área Institucional 05 - Avenida Tupi 54.25.21.0017.01	Mogi Mirim II	130,58
Área Verde 01 - Avenida João Avancini53.32.01.0348.01	Mogi Mirim II	18.170,82
Área Verde 02 - Avenida João Avancini53.32.01.0037.01 (bico C. Comunit)	Mogi Mirim II	149,60
Área Verde 03 - Avenida João Avancini (rotatória)	Mogi Mirim II	176,71
Área Verde 04 - Avenida João Avancini x Rua Aruanã54.33.90.0224.01	Mogi Mirim II	346,38
Área Verde 05 - Avenida Guarani54.25.22.0331.01	Mogi Mirim II	602,70
Área Verde 06 - Rua Pataxó54.25.33.0130.01	Mogi Mirim II	331,20
Área Verde 07 - Rua Pataxó54.25.44.0148.01	Mogi Mirim II	265,30
Área Verde 08 - Rua Ticuna54.25.75.0078.01	Mogi Mirim II	847,45
Área Verde 10 - Rua Ticuna x Avenida Tamoio54.25.67.0233.01	Mogi Mirim II	336,10
Área Verde 11 - Avenida Guarani54.25.22.0449.01	Mogi Mirim II	238,20
Área Verde 12 - Rua Kamakã54.25.21.0401.01	Mogi Mirim II	371,80
Área Institucional	Morro Vermelho	11.876,64
Área Verde Rua Alcindo Barbosa	Pq. Da Imprensa	2.000,00
Área Verde Rua Moisés AntonioMazon	Pq. Da Imprensa	9.202,50
Área atrás do CEMPI Maria Ap. M. Todarelli	Pq. Das Laranjeiras	2.153,88
Área Institucional	Pq. Novacoop	3.000,00
Área VerdeRua Adelino Antônio	Pq. Novacoop	1.322,00
Área Verde próxima a EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Pq. Novacoop	6.000,00
Área Verde Rua Gregório Felipe	Pq. Novacoop	2.269,79
Área Institucional 01 - Rua Durval Pacolla	Recanto Di Verona	1.508,11
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla 53.60.93.0178.01	Recanto Di Verona	320,97
Área Institucional 03 - SAAE - Rua Maria Magdalena UrbanRomanello	Recanto Di Verona	401,27
Área Verde 01 - Rua Afonso Arcuri53.60.93.0033.01	Recanto Di Verona	3.516,06



Área Verde 02 - Rua Maria Magdalena UrbanRomanello53.52.24.0143.01	Recanto Di Verona	1.423,76
Área Institucional I - Rua Benedito Antonio Mancar	Residencial do Bosque	19.518,15
Área Institucional II - Rua Orlando Nora	Residencial do Bosque	1.240,10
Área Institucional (Equipe Comunitária)	Res João Bordignon	3.757,34
Área Verde 01	Res João Bordignon	8.811,81
Sistema de Lazer	Res João Bordignon	4.317,18
Sistema de Lazer - Rua Luiz Benedito S. de Brito	Resid. Márcia Delatorre	547,12
Área Institucional Rua Mário Ferreira do Amaral	Santa Cruz	576,00
Área Municipal Cadastro n.º 53.35.44.0574.001 (vai ser doado CDHU)	Santa Cruz	37.512,94
Área Institucional 02 (UBS, EE Perez Marques, EMEB Maria Paula)	SEHAC	2.000,00
Area Verde54.33.03.0533.01	SEHAC	8.415,04
Área Verde 02 - Rua Cap. Everton Braga Corteletti	SEHAC	5.511,29
Terreno Prefeitura Rua Peru Cadastro 54.33.13.0442.01	SEHAC	202,27
Área Verde aos fundos do Cemitério Municipal (incorporada ao Cemitério)	Tucura	2.000,00
Área Verde ao lado da Associação do Clube da Vila São José	Vila São José	9.647,76
Centro Cultural	Centro	800,00
Paço Municipal	Centro	102,63
Cartório Eleitoral	Centro	32,79
Tiro de Guerra	Mirante	5.418,06
Guarda Municipal	Saúde	4.577,43
Velório Municipal	Tucura	3.611,30
CAMDA	Vila Santa Clara	1.773,86
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Zona Norte	Vila Santa Clara	528,08
Quero Vida	Vila Santa Clara	339,40
ACIJAMBA	Jd. Maria Beatriz	10.100,00
Campo do Mirante	Mirante	6.261,67
Campo Santa Cruz	Pq. Da Imprensa	1.1042
Centro Comunitário mogi mirim II 53.32.01.0182.01	Mogi Mirim II	780,00
Complexo Lavapés	Aterrado	44.691,22
Ginásio Vila Dias	Vila Dias	1.319,88
Mina d' água Rua Delphina Mantovani Vomero	Jd Santana	743,93
Quadra ao lado da E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	233,71
Teatro de Arena	Aterrado	29.572,83
Espaço Cidadão	Centro	1.759,40
Campo do Tucura ao lado do Velório Municipal	Tucura	1.161,13
Cemitério Municipal	Tucura	4000



APAE	Mirante	7.261,75
CCI Centro de Convivência Infantil	Jd. Silvania	11.667,00
Lar São Francisco - Área institucional	Jd. Nazareth	2.696,79
Delegacia Central	Centro	1.535,00
E. E. Coronel Venâncio	Centro	2.859,88
E. E. Ernani Calbucci	Tucura	1.608,97
E. E. ProfAntonio Peres Marques	SEHAC	1.191,37
E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	1.254,91
EE Profa. Altair de Fátima FurigoPoletini	Jd. Maria BonattiBordignon	1.398,33
FATEC Arthur Azevedo	Mirante	56.755,38
Lucy Montoro (Cadastro 53.36.22.0640.001)	Saúde	6.025,64
Canteiro Central da Av Adib Chaib	Aterrado	6.692,0
Margens do Córrego Santo Antônio (aprox)	Centro	20.000,00
Rotatória Monsenhor Nora	Centro	184,60
Rotatória Praça Lyons	Centro	1.695,04
Dispositivo de acesso à Chácaras Ypê pela SP 147	Chácaras Ypê	643,44
Calçada da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	4.965,00
Calçada da Av João Pinto	Distrito Industrial	2.210,00
Calçada da Av José Schincariol	Distrito Industrial	1.509,20
Calçada da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	330,00
Canteiro Central da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	3.262,40
Canteiro Central da Av João Pinto	Distrito Industrial	5.621,90
Canteiro Central da Av Caetano Schincariol	Distrito Industrial	2.054,00
Canteiro Central da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	3.060,00
Canteiro Central da Av Rainha	Distrito Industrial	754,60
Canteiro Central da Av. Nelson Patelli	Jd. Nossa Sra das Graças	3.461,33
Dispositivos de Acesso na Rua Angelino Mariotoni	Jd. Santa Helena	743,4
Canteiro Central Avenida Atlântica	Jd. Tropical	179,64
Canteiro Central da Rod Luiz Gonzaga A Campos	Mirante	5.249,07
Canteiro Central e Rotatórias da Rod ElzioMariotoni	Mirante	3.144,60
Dispositivos de Acesso na AvPref Luiz Franklin Silva	Mirante	576,78
Rotatória Rua Ariovaldo Silveira Franco (frente ETEC)	Mirante	1.519,00
Canteiro Central da AvValtre de Pieri	Pq do Estado II	2.116,40
Canteiro Central da Av Adelino Balzanelo	Pq. Do Estado II	3.252,60
Canteiro Central e Rotatória da Rod Nagib Chaib	Pq. Do Estado II	14.647,00
Canteiro Central da Av Alfredo Otávio Milano	Residencial do Bosque	19.019,30
Canteiro Central da Rua Cel. Venâncio F Alves Adorno	Santa Cruz	674,07
Dispositivos de acesso	Santa Cruz	1.888,97
Canteiro Central da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	5.890,80
Canteiro Central da Praça Catarino Marangoni	Tucura	520,40



Canteiro Central e rotatórias da Av 22 de Outubro	Tucura	2.912,90
Canteiro Central e Rotatórias da Av Pedro Botesi	Tucura	9.745,60
Rotatoria Av da Saudade	Tucura	193,50
Rotatória frente à TENECO	Tucura	1.142,10
Rotatórias da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	1.724,65
Dispositivos de acesso Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	121,64
Áreas públicas Jardim Planalto	Martim Francisco	16.145
		1.259.301

*Estimativa de roçagem das áreas 4 (quatro) vezes ao ano = **5.037.000 m²** ao ano.

Tabela II – EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
EMEB "Profª Ana Isabel da Costa Ferreira" Endereço: Rua Sargento Polícia Militar José Benedito dos Santos, s/nº	SEHAC	4.475
EMEB "Profª Edna Fávero Choqueta" Rua Benedito Cunha Campos, 55 e Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380	Jardim Nazareth	6.615
EMEB "Prof. Geraldo Alves Pinheiro" Rua José Vaz de Camargo, s/nº	Linda Chaib	6.440
EMEB "Prof. Humberto Brasi" Rua Guiomar Massaini Armelini, s/nº	Jardim Paulista	5.550
EMEB "Prof. Jorge Bertolaso Stella" Rua Luís Edne Bueno, s/nº	Parque do Estado II	3.105
EMEB "Prof. Alfredo Bérغامo" Rua Profª Maria Luíza Costa Camargo, s/nº	Jardim Europa	5.025
EMEB "Prof. Dr. Geraldo Philomeno" Rua Estanislau Krol, s/nº	Jardim Bicentenário	3.590
EMEB "Profª Maria Helena Torezan Gomes" Rua Anselmo Pieri, 30	Parque Real	1.907
CEMPI "Pedagoga Géssia Cristina Cruz Mazon" Rua Dr. Décio Pereira Queiroz Telles s/nº	Jardim Paulista	1.790
CEMPI "Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos" Rua Antonio Donati, 137	Residencial Floresta	1.785
CEMPI "Prof. Alfredo Bérغامo" Rua Prof.ª Maria Luíza Costa Camargo, 105	Jardim Europa	2.930
CEMPI "Professora Dirce Aparecida Januário Lenhari" Rua José Barros Milano, s/n	Jardim Bela Vista	2.168
CEMPI "Maria Iolanda Posi Donatti" Rua Romeu Albani, 64	Parque Real	2.708
TOTAL		48.088

*Estimativa de roçagem das áreas 4 (quatro) vezes ao ano = **192.350 m²** ao ano.

TABELA III – Locais da Secretaria de Esportes

LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA	OBSERVAÇÃO
Centro Esportivo José Geraldo solidário (ADBM)	Rua Joaquim Dias Guerreiro, 70 – Mirante	7.000 m ²	Será realizado em média 04 roçagens no ano para cada campo.
Centro Esportivo Angelo Rotolli (Tucurão)	Rua José Mathias, s/nº – Bairro do Tucura	7.000 m ²	
Estádio Maria Paula (Vila Dias)	Rua Francisco Dias Reis,	7.000 m ²	



	s/nº – Vila Dias	
Estádio José Geraldo Franco Ortiz (Lavapés)	Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/nº – Vila Bianchi	7.000 m ²
Campo Océlio Rotolli(Tucurinha)	Avenida Pedro Botesi, s/nº – Bairro do Tucura	7.000 m ²
Estádio Ismael Poletini	Rua Cesar Gasparotto, 735 – Bairro Santa Cruz	7.000 m ²
NIAS “Vereador Antonio Carlos Guarnieri”	Rua Tupã, s/nº – Bairro Mogi Mirim II	7.000 m ²
ACOJAMBA	Rua Afonso Arcuri, 236 – Bairro Maria Beatriz	7.000 m ²
Campo da FATEC Arthur de Azevedo	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567, no bairro do Mirante	7.000 m ²
TOTAL		63.000 m²

Estimativa de roçagem nas áreas da Secretaria de Esportes = **252.000 m²** ao ano.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E DESBASTE DE ÁRVORES
NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOGI
MIRIM/SP, PARA USO DAS SECRETARIAS DE
EDUCAÇÃO, DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER E
DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do **Pregão Eletrônico n. ____/2022**, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços de capinação, roçagem e desbaste de árvores nas áreas públicas do município de Mogi Mirim/SP, para uso das Secretarias de Educação, de Esportes, Juventude e Lazer e de Serviços Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Metro quadrado (m ²)	Roçagem de praças, avenidas, parques e áreas verdes de S.S.M.	4.972.000		
		Roçagem em áreas da Secretaria de Educação	192.352		
		Roçagem em áreas da Secretaria de Esportes	112.000		
		ÁREA TOTAL PARA ROÇAGEM	5.276.352		
02	Unidade (un)	Desbaste de árvores em áreas praças e outras áreas públicas	400		
		TOTAL DE ÁRVORES PODADAS	400		



2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todas as solicitações de roçagem serão feitas por meio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE onde irá constar a identificação do local, sendo que, em áreas particulares, (depois de esgotados tramites internos) deverá constar também o número de cadastro do imóvel e a área total a ser roçada;

3.2 As ordens de solicitações serão emitidas pela CONTRATANTE mediante constatação in loco pelo demandante com a altura das gramas medindo acima de 15 centímetros, num espaço médio de tempo estimado em 04 (quatro) vezes ao ano.

3.3 Considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá a CONTRATANTE, nos meses de junho, julho, agosto e setembro diminuir, ou até zerar as ordens de serviço nestes meses. Em contrapartida, no período de primavera/verão a estimativa será mantida e poderá acontecer de várias unidades necessitarem de roçagem, concomitantemente em um único mês;

3.4 A CONTRATANTE irá emitir a ordem de serviço e confirmado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, a Empresa terá 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução do serviço;

3.5 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, onde possa ocasionar atrasos na execução do serviço, o encarregado responsável pelo acompanhamento do objeto deverá ser avisado o mais rápido possível, para anuência ao fato;

3.6 Áreas onde forem iniciados os serviços, não deverão ter os trabalhos interrompidos sem o perfeito acabamento, exceto por expressa solicitação Secretaria responsável, caso contrário poderá acarretar em penalidades;

3.7 As áreas constantes nas tabelas I, II, III, poderão sofrer alterações na metragem de roçagem por consequência da redução ou aumento nos espaços passíveis de roçagem, bem como poderão ser suprimidas ou acrescentadas novas áreas, dentro dos limites legais vigentes.

Tabela I

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
Praça dos Maçons	Aterrado	5.508,67
Praça Centenário de A Comarca (Rotat.entre o CEM e o Clube Mogiano)	Aterrado	1.375,46
Praça da Mogiana	Aterrado	3.422,64
Praça José Montagnana	Aterrado	747,60
Praça R 7 de Setembro (Horto Florestal) esquina R Domingues dos Santos	Aterrado	190,21
Praça Cezar Rodrigues da Motta 54.34.62.0325.01	CDHU	8.775,50
Praça 9 de Julho	Centro	1.078,20
Praça Barão do Rio Branco	Centro	295,80
Praça da Bandeira	Centro	2.001,13
Praça dos Advogados	Centro	1.084,00



Praça dos Médicos	Centro	2.273,30
Praça Duque de Caxias	Centro	2.565,53
Praça Floriano Peixoto	Centro	1.201,77
Praça Francisco Alves	Centro	1.271,68
Praça IzzetBaracat	Centro	364,60
Praça Lyons	Centro	2.009,40
Praça Rotary (Espaço Cidadão)	Centro	1391,80
Praça Rui Barbosa	Centro	2.988,85
Praça São José	Centro	412,30
Praça Benedito Pereira da Silva51.35.71.0467.01	Chácaras São Marcelo	20.010,00
Praça dos Jequitibás	Chácaras Ypê	10.958,67
Praça dos Pinheiros	Chácaras Ypê	2.020,40
Praça Lucinda Brasi Brandão	Inocoop	6.966,88
Praça Professora Lourdes Altair da Matta 53.35.40.0405.01	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Rodrigo Mazon	Jd. Aeroclube	6.750,56
Praça Dr. Dayrson Chiarelli	Jd. América	4.542,96
Praça Dona Maria José Brandão Bueno	Jd. Anselmo Lopes Bueno	10.947,00
Praça Deputado Ulisses Guimarães	Jd. Aurora	4.036,65
Praça dos Direitos Humanos	Jd. Bicentenário	1.150,00
Praça SantoVomero Primo	Jd. Bicentenário	715,77
Praça dos Estudantes	Jd. Brasília	1.487,41
Praça Gentil Lino Salvatto	Jd. Brasília	14.283,06
Praça José Cristiano de Oliveira	Jd. Brasília	11.864,84
Praça João Garros 53.29.15.0001.01	Jd. Cintra	690,00
Praça Vereador José Jorge Silveira Cintra	Jd. Cintra	2.530,30
Praça Conego Carlos Augusto Gomes Malho 53.27.54.0036.01	Jd. Dionísio Linares	700,00
Praça Aparecido Ribeiro	Jd. do Lago	1.224,95
Praça Chico Mendes	Jd. do Lago	6.401,05
Praça Quatro de Março	Jd. do Lago	1.256,00
Praça Hermínio BenedictoMasotti 53.21.63.0155.01	Jd. dos Manacás	2.186,56
Praça Vereador Roberto Costa Silva	Jd. Europa	2.053,98
Praça AntonioGranziera	Jd. Flamboyant	630,00
Praça Harmonia e Justiça 51.45.93.0033.01	Jd. Flamboyant	2.597,65
Praça Prof. Adonis de Andrade Ribeiro	Jd. Getúlio Vargas	11.648,89
Praça Engenheiro Agrônomo Saulo Ferreira	Jd. Guaçu Mirim	12.747,55
Praça Márcio Cardoso	Jd. Helena	2.300,36
Praça dos Escoteiros	Jd. Linda Chaib	2.000,00
Praça da Criança	Jd. Longatto	6.860,42
Praça da Banca (Rua Antonio M. Perez) - Não possui denominação oficial	Jd. Maria Beatriz	508,70
Praça Jd. Maria BonattiBordignon - Não possui denominação oficial	Jd. Maria BonattiBordignon	1.789,70
Praça Vereador Manoel Fernandes de Barros	Jd. Maria BonattiBordignon	3.508,50



Praça Prefeito Jamil Bacar53.13.69.0299.01	Jd. Murayama II	4.000,00
Praça KaoruMurayama	Jd. Murayama III	2.134,79
Praça Princesa Isabel	Jd. Nossa Sra Aparecida	1.957,60
Praça Sofia Idalina Mantovani Mazon 53.20.30.0437.1	Jd. Nossa Sra das Graças	9.008,21
Praça Ayrton Senna da Silva	Jd. Nova Santa Cruz	1.455,90
Praça Antonio André Moreno 53.23.59.0284.01	Jd. Panorama	5.216,35
Praça Sebastião Pereira Lima 55.12.81.0724.01	Jd. Parque Real I	25.411,18
Praça Engenheiros Arquitetos e Agronomos	Jd. Parque Real II	4.000,00
Praça Alfredo Aparecido Cunha Antonio 53.08.30.0343.01	Jd. Patrícia	3.084,48
Praça Vereador Luiz Matheus Maylaski 53.15.89.0319.01	Jd. Patrícia	4.783,63
Praça Alfredo Cassoli	Jd. Paulista	1.302,31
Praça Vereador Luiz Eduardo Gasparini	Jd. Paulista	1.487,02
Praça (quadra)	Jd. Planalto	4.752,02
Praça Dr. José Fernandes Filho	Jd. Primavera - Aterrado	3.738,09
Praça Dr. Jorge França Camargo	Jd. Primavera II	6.011,62
Praça Aposentados e Pensionistas54.41.88.0251.01	Jd. Quartieri	15.763,20
Praça Vereador Oscar Faria 53.60.61.0201.01	Jd. Regina	3.122,62
Praça Vereador Dr. José Romanello Neto53.32.92.0219.01	Jd. Salvatto	2.286,77
Praça IbrantinaCardona	Jd. Santa Helena	1.491,50
Praça Vereador Cyro Bueno53.48.95.0311.01	Jd. Sbeghen I	3.578,00
Praça Antonio Costa de Oliveira	Jd. Sylvania	1.694,18
Praça José Benedito de Moraes	Jd. Sylvania	1.102,93
Praça Tenente Nicolino Mazelli	Jd. Sylvania	2.502,67
Praça Tercília Rossi Longatto	Jd. Tropical	2.858,79
Praça Frei Henrique Maynadier 53.39.99.2748.01	Mirante	7.650,94
Praça Itapira	Mirante	401,29
Praça Comandante José Antonio Moreno (A I 03 - Half) 54.25.48.0199.01	Mogi Mirim II	6.345,76
Praça Pastor José Teixeira Machado (Área Verde 09)54.25.76.0416.01	Mogi Mirim II	752,20
Praça dos Comerciantes	Nova Mogi	00
Praça Bosque do Compromisso	Pq. Do Estado II	18.586,08
Praça Cap. Manoel Rodrigues de Araújo Belém	Pq. Do Estado II	3.240,80
Praça Dr. Antonio Rodrigues do Prado	Pq. Do Estado II	7.999,33
Praça Padre José Teófilo Albejante	Pq. Esperança	4.278,00
Praça Jaguariuna	Residencial do Bosque	13.434,90
Praça Vereador José Bernardes de Oliveira	Residencial do Bosque	23.026,61
Praça José Schincariol	Santa Cruz	14.229,58
Praça Orlando Guarnieri	Santa Cruz	824,60
Praça Profa. Nair Miranda	Santa Cruz	434,73
Praça Tiradentes	Santa Cruz	1.581,53
Praça Vereador AntonioMorari 53.28.52.0237.01	Santa Cruz	1.566,00



Praça Ângelo Bordignon 53.43.56.0135.01	Saúde	4.270,00
Praça Monsenhor José de Castro Nery	Saúde	896,74
Praça Catarino Marangoni	Tucura	7.049,70
Praça Esportiva Vereador Ocílio Rotolli	Tucura	00
Praça Vereador Marcos Portioli	Tucura	1.270,66
Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	756,02
Praça Pedro Pichatelli	Vila Pichatelli	1.639,74
Praça Albertina de Amoedo Campos	Vila Rádio	585,63
Praça José Raphael Bello	Vila Santa Luzia	1.622,68
Área Verde - Av. Prof. Adib Chaib (ao lado da usinagem Catrólio)	Aterrado	2.236,62
Área Verde	CDHU	2.000,00
Área Institucional 53.32.12.0239.01	Flores do Campo	1.000,45
Área Verde 53.40.93.0199.01	Flores do Campo	2.015,78
Área Institucional I cad: 55.16.26.0213.01	Jd Floresta	1.996,07
Área Institucional I cad: 55.24.24.0155.01	Jd Floresta	1.701,05
Área Institucional II cad: 55.24.91.0257.01	Jd Floresta	10.238,17
Área Verde cad: 55.24.76.0617.01	Jd Floresta	2.000,00
Sistema de Lazer cad: 55.16.25.0111.01	Jd Floresta	3.000,00
Área Institucional 53.35.41.0205.01	Jd. Aeroclube	3.375,28
Área Institucional 53.35.41.0305.01	Jd. Aeroclube	3.375,28
Bosque dos Rotarianos	Jd. Aeroclube	3.000,00
Área Institucional	Jd. Alto do Mirante	3.947,47
Área Verde	Jd. Alto do Mirante	3.000,00
Terreno Proximo ao Sindicato Cadastro: 53.15.15.0362.01	Jd. Brasilia	300,00
Área Verde Rua Douglas Herval Pereira Filho	Jd. Do Lago	7.405,32
Área Verde Rua Ederaldo Oliveira Bueno	Jd. Do Lago	320,00
Área Verde Rua Trindade Guerreiro	Jd. Do Lago	6.618,83
Área Institucional 53.21.63.0196.01	Jd. dos Manacás	1.092,79
Área Verde B 54.17.28.0159.01	Jd. Europa	1.275,18
Área Verde Rua Humberto Brasi x Rua Belizário Roman de Campos	Jd. Guarnieri	534,28
Área Verde Rua Julio Monteiro da Rocha	Jd. Guarnieri	2.039,82
Área Institucional - Rua Juventino Naressi 53.52.05.0110.01	Jd. Jerônimo Romanello	1.948,52
Área Verde - Rua Benedito Penaforte Gonçalves 53.52.31.1000.01	Jd. Jerônimo Romanello	3.736,40
Área Institucional 05 Rua Benedito Marques de Camargo 53.24.54.0166.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 01 - Rua José Vaz de Camargo (anexa a EMEB)	Jd. Linda Chaib	51.287,80
Área Institucional 03 - SAAE - Rodovia Ézio Mariotoni	Jd. Linda Chaib	500,00
Área Institucional 04 Rua Benedito Marques de Camargo 53.16.04.0198.01	Jd. Linda Chaib	1.156,21
Área Institucional 06 Rua Luiz Gonzaga Junior	Jd. Linda Chaib	5.000,00
Área Verde 02 Rua Eça de Queiroz 53.16.56.0444.01	Jd. Linda Chaib	524,75



Terreno Municipio Rua Luiz Gonzaga Guerreiro 53.51.54.0900.01	Jd. Maria Beatriz	2.360,16
Área Institucional 53.05.40.0111.01	Jd. Murayama I	4.917,21
Área Verde Rua Prof. Pedro Pilla 53.05.20.0187.01	Jd. Murayama I	14.570,62
Área Institucional 53.13.69.0207.01	Jd. Murayama II	5.880,82
Área Institucional (Y)	Jd. Murayama III	11.984,50
Área Verde I (Z)	Jd. Murayama III	15.556,19
Área Verde X - Rua Thiago Juliano Fernandes	Jd. Murayama III	6.203,68
Área Verde 51.52.43.0635.01	Jd. Nazareth	10.377,56
Área Institucional (Rua Ismael Santimaria) 53.20.51.0231.01	Jd. Nossa Sra das Graças	3.188,38
Área Institucional Avenida Nelson Patelli 53.20.11.0375.01	Jd. Nossa Sra das Graças	4.751,85
Área Verde Avenida Nelson Patelli 53.20.15.0382.01	Jd. Nossa Sra das Graças	2.334,97
Área Verde Av. Brasil x Rua Antonio Longatto	Jd. Nova Santa Cruz	3.472,33
Área Institucional	Jd. Parque Real I	9.550,39
Área Institucional 0155.12.54.0403.01	Jd. Parque Real II	10.592,69
Área Institucional 02 Rua Orivaldo Donegá	Jd. Parque Real II	759,37
Área Verde Rua Bricho Pilla	Jd. Parque Real II	2.000,00
Área Institucional I 53.15.78.0284.01	Jd. Patrícia	5.159,22
Área Institucional II 53.07.19.0325.01	Jd. Patrícia	4.553,89
Área Verde Rua Bertha Bueno de Azambuja	Jd. Primavera - Aterrado	1.300,00
Área Institucional	Jd. Quartieri	5.440,67
Área Institucional 01 - Rua Anita e Giuseppe Garibaldi	Jd. Regina	1.171,77
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla	Jd. Regina	389,50
Área Verde 02 - Rua Juventino Naressi	Jd. Regina	966,20
Área Institucional 53.24.02.0151.01	Jd. Salvatto	1.205,28
Área Institucional Rua Pedro Quaglio 53.27.73.0171.01	Jd. Santa Julia	1.225,40
Área Verde John Lennon	Jd. São Jeronimo	1.116,40
Área Institucional 53.48.57.0291.01	Jd. Sbeghen II	1.811,48
Área Verde 53.48.57.0207.01	Jd. Sbeghen II	4.174,55
Área Institucional 01	Jd. Tainá	2.890,00
Área Institucional 02 - SAAE	Jd. Tainá	300,00
Área Verde 01	Jd. Tainá	4.000,00
Área Verde 02 - Rotatória	Jd. Tainá	615,75
Área Verde Av. Paulo dos Reis Junqueira	Jd. Tropical	2.605,16
Área Institucional	Loteamento Hélio Cruz	452,41
Área Verde 53.05.40.0074.01	Loteamento Hélio Cruz	968,63
Área Verde Rua Antônio Teruel 53.32.23.0330.01	Mirante	570,00
Área Institucional 01 - Avenida Guarani / Rua Pataxó 54.25.24.0292.01	Mogi Mirim II	950,38



Área Institucional 02	Mogi Mirim II	792,00
Área Institucional 04 - Avenida Tupi 54.25.21.0211.01	Mogi Mirim II	120,62
Área Institucional 05 - Avenida Tupi 54.25.21.0017.01	Mogi Mirim II	130,58
Área Verde 01 - Avenida João Avancini 53.32.01.0348.01	Mogi Mirim II	18.170,82
Área Verde 02 - Avenida João Avancini 53.32.01.0037.01 (bico C. Comunit)	Mogi Mirim II	149,60
Área Verde 03 - Avenida João Avancini (rotatória)	Mogi Mirim II	176,71
Área Verde 04 - Avenida João Avancini x Rua Aruanã 54.33.90.0224.01	Mogi Mirim II	346,38
Área Verde 05 - Avenida Guarani 54.25.22.0331.01	Mogi Mirim II	602,70
Área Verde 06 - Rua Pataxó 54.25.33.0130.01	Mogi Mirim II	331,20
Área Verde 07 - Rua Pataxó 54.25.44.0148.01	Mogi Mirim II	265,30
Área Verde 08 - Rua Ticuna 54.25.75.0078.01	Mogi Mirim II	847,45
Área Verde 10 - Rua Ticuna x Avenida Tamoio 54.25.67.0233.01	Mogi Mirim II	336,10
Área Verde 11 - Avenida Guarani 54.25.22.0449.01	Mogi Mirim II	238,20
Área Verde 12 - Rua Kamakã 54.25.21.0401.01	Mogi Mirim II	371,80
Área Institucional	Morro Vermelho	11.876,64
Área Verde Rua Alcindo Barbosa	Pq. Da Imprensa	2.000,00
Área Verde Rua Moisés Antonio Mazon	Pq. Da Imprensa	9.202,50
Área atrás do CEMPI Maria Ap. M. Todarelli	Pq. Das Laranjeiras	2.153,88
Área Institucional	Pq. Novacoop	3.000,00
Área Verde Rua Adelino Antônio	Pq. Novacoop	1.322,00
Área Verde próxima a EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Pq. Novacoop	6.000,00
Área Verde Rua Gregório Felipe	Pq. Novacoop	2.269,79
Área Institucional 01 - Rua Durval Pacolla	Recanto Di Verona	1.508,11
Área Institucional 02 - Rua Durval Pacolla 53.60.93.0178.01	Recanto Di Verona	320,97
Área Institucional 03 - SAAE - Rua Maria Magdalena Urban Romanello	Recanto Di Verona	401,27
Área Verde 01 - Rua Afonso Arcuri 53.60.93.0033.01	Recanto Di Verona	3.516,06
Área Verde 02 - Rua Maria Magdalena Urban Romanello 53.52.24.0143.01	Recanto Di Verona	1.423,76
Área Institucional I - Rua Benedito Antonio Mancar	Residencial do Bosque	19.518,15
Área Institucional II - Rua Orlando Nora	Residencial do Bosque	1.240,10
Área Institucional (Equipe Comunitária)	Res João Bordignon	3.757,34
Área Verde 01	Res João Bordignon	8.811,81
Sistema de Lazer	Res João Bordignon	4.317,18
Sistema de Lazer - Rua Luiz Benedito S. de Brito	Resid. Márcia Delatorre	547,12
Área Institucional Rua Mário Ferreira do Amaral	Santa Cruz	576,00
Área Municipal Cadastro n.º 53.35.44.0574.001 (vai ser doado CDHU)	Santa Cruz	37.512,94



Área Institucional 02 (UBS, EE Perez Marques, EMEB Maria Paula)	SEHAC	2.000,00
Area Verde54.33.03.0533.01	SEHAC	8.415,04
Área Verde 02 - Rua Cap. Everton Braga Corteletti	SEHAC	5.511,29
Terreno Prefeitura Rua Peru Cadastro 54.33.13.0442.01	SEHAC	202,27
Área Verde aos fundos do Cemitério Municipal (incorporada ao Cemitério)	Tucura	2.000,00
Área Verde ao lado da Associação do Clube da Vila São José	Vila São José	9.647,76
Centro Cultural	Centro	800,00
Paço Municipal	Centro	102,63
Cartório Eleitoral	Centro	32,79
Tiro de Guerra	Mirante	5.418,06
Guarda Municipal	Saúde	4.577,43
Velório Municipal	Tucura	3.611,30
CAMDA	Vila Santa Clara	1.773,86
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Zona Norte	Vila Santa Clara	528,08
Quero Vida	Vila Santa Clara	339,40
ACIJAMBA	Jd. Maria Beatriz	10.100,00
Campo do Mirante	Mirante	6.261,67
Campo Santa Cruz	Pq. Da Imprensa	1.1042
Centro Comunitário mogi mirim II 53.32.01.0182.01	Mogi Mirim II	780,00
Complexo Lavapés	Aterrado	44.691,22
Ginásio Vila Dias	Vila Dias	1.319,88
Mina d' água Rua Delphina Mantovani Vomero	Jd Santana	743,93
Quadra ao lado da E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	233,71
Teatro de Arena	Aterrado	29.572,83
Espaço Cidadão	Centro	1.759,40
Campo do Tucura ao lado do Velório Municipal	Tucura	1.161,13
Cemitério Municipal	Tucura	4000
APAE	Mirante	7.261,75
CCI Centro de Convivência Infantil	Jd. Silvania	11.667,00
Lar São Francisco - Área institucional	Jd. Nazareth	2.696,79
Delegacia Central	Centro	1.535,00
E. E. Coronel Venâncio	Centro	2.859,88
E. E. Ernani Calbucci	Tucura	1.608,97
E. E. ProfAntonio Peres Marques	SEHAC	1.191,37
E.E. São Judas Tadeu	Jd. Bicentenário	1.254,91
EE Profa. Altair de Fátima FurigoPoletini	Jd. Maria BonattiBordignon	1.398,33
FATEC Arthur Azevedo	Mirante	56.755,38
Lucy Montoro (Cadastro 53.36.22.0640.001)	Saúde	6.025,64
Canteiro Central da Av Adib Chaib	Aterrado	6.692,0
Margens do Córrego Santo Antônio (aproxí)	Centro	20.000,00



Rotatória Monsenhor Nora	Centro	184,60
Rotatória Praça Lyons	Centro	1.695,04
Dispositivo de acesso à Chácaras Ypê pela SP 147	Chácaras Ypê	643,44
Calçada da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	4.965,00
Calçada da Av João Pinto	Distrito Industrial	2.210,00
Calçada da Av José Schincariol	Distrito Industrial	1.509,20
Calçada da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	330,00
Canteiro Central da Av Geraldo Potyguara	Distrito Industrial	3.262,40
Canteiro Central da Av João Pinto	Distrito Industrial	5.621,90
Canteiro Central da Av Caetano Schincariol	Distrito Industrial	2.054,00
Canteiro Central da Av Pref. Antonio Tavares Leite	Distrito Industrial	3.060,00
Canteiro Central da Av Rainha	Distrito Industrial	754,60
Canteiro Central da Av. Nelson Patelli	Jd. Nossa Sra das Graças	3.461,33
Dispositivos de Acesso na Rua Angelino Mariotoni	Jd. Santa Helena	743,4
Canteiro Central Avenida Atlântica	Jd. Tropical	179,64
Canteiro Central da Rod Luiz Gonzaga A Campos	Mirante	5.249,07
Canteiro Central e Rotatórias da Rod ElzioMariotoni	Mirante	3.144,60
Dispositivos de Acesso na AvPref Luiz Franklin Silva	Mirante	576,78
Rotatória Rua Ariovaldo Silveira Franco (frente ETEC)	Mirante	1.519,00
Canteiro Central da AvValtre de Pieri	Pq do Estado II	2.116,40
Canteiro Central da Av Adelino Balzanelo	Pq. Do Estado II	3.252,60
Canteiro Central e Rotatória da Rod Nagib Chaib	Pq. Do Estado II	14.647,00
Canteiro Central da Av Alfredo Otávio Milano	Residencial do Bosque	19.019,30
Canteiro Central da Rua Cel. Venâncio F Alves Adorno	Santa Cruz	674,07
Dispositivos de acesso	Santa Cruz	1.888,97
Canteiro Central da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	5.890,80
Canteiro Central da Praça Catarino Marangoni	Tucura	520,40
Canteiro Central e rotatórias da Av 22 de Outubro	Tucura	2.912,90
Canteiro Central e Rotatórias da Av Pedro Botesi	Tucura	9.745,60
RotatoriaAv da Saudade	Tucura	193,50
Rotatória frente à TENECO	Tucura	1.142,10
Rotatórias da Av. Juscelino K. de Oliveira	Tucura	1.724,65
Dispositivos de acesso Praça Pedro Plínio Bianchi	Vila Bianchi	121,64
Áreas públicas Jardim Planalto	Martim Francisco	16.145
		1.259.301

*Estimativa de roçagem das áreas 4 (quatro) vezes ao ano = **5.037.000 m²** ao ano.

Tabela II – EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	ÁREA APROX.
EMEB "Profª Ana Isabel da Costa Ferreira" Endereço: Rua	SEHAC	4.475



Sargento Polícia Militar José Benedito dos Santos, s/nº		
EMEB "Profª Edna Fávero Choqueta"Rua Benedito Cunha Campos, 55 e Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380	Jardim Nazareth	6.615
EMEB "Prof. Geraldo Alves Pinheiro"Rua José Vaz de Camargo, s/nº	Linda Chaib	6.440
EMEB "Prof. Humberto Brasi"Rua Guiomar MassainiArmelini, s/nº	Jardim Paulista	5.550
EMEB "Prof. Jorge BertolasoStella"Rua Luís Edne Bueno, s/nº	Parque do Estado II	3.105
EMEB "Prof. Alfredo BérغامoRuaProfª Maria Luiza Costa Camargo, s/nº	Jardim Europa	5.025
EMEB "Prof. Dr. Geraldo Philomeno"RuaEstanislauKrol, s/nº	Jardim Bicentenário	3.590
EMEB "Profª Maria Helena Torezan Gomes" Rua Anselmo Pieri, 30	Parque Real	1.907
CEMPI "Pedagoga Géssia Cristina Cruz Mazon"Rua Dr. Décio Pereira Queiroz Telles s/nº	Jardim Paulista	1.790
CEMPI "Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos"RuaAntonioDonati, 137	Residencial Floresta	1.785
CEMPI "Prof. Alfredo Bérغامo"Rua Prof.ª Maria Luíza Costa Camargo, 105	Jardim Europa	2.930
CEMPI "Professora Dirce Aparecida Januário Lenhari" Rua José Barros Milano, s/n	Jardim Bela Vista	2.168
CEMPI "Maria Iolanda PosiDonatti"Rua Romeu Albani, 64	Parque Real	2.708
TOTAL		48.088

*Estimativa de roçagem das áreas 4 (quatro) vezes ao ano = **192.350 m²** ao ano.

TABELA III – Locais da Secretaria de Esportes

LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA	OBSERVAÇÃO
Centro Esportivo José Geraldo solidário (ADBAM)	Rua Joaquim Dias Guerreiro, 70 – Mirante	7.000 m²	Será realizado em média 04 roçagens no ano para cada campo.
Centro Esportivo Angelo Rotolli(Tucurão)	Rua José Mathias, s/nº – Bairro do Tucura	7.000 m²	
Estádio Maria Paula(Vila Dias)	Rua Francisco Dias Reis, s/nº – Vila Dias	7.000 m²	
Estádio José Geraldo Franco Ortiz (Lavapés)	Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/nº – Vila Bianchi	7.000 m²	
Campo Ocílio Rotolli(Tucurinha)	Avenida Pedro Botesi, s/nº – Bairro do Tucura	7.000 m²	
Estádio Ismael Poletini	Rua Cesar Gasparotto, 735 – Bairro Santa Cruz	7.000 m²	
NIAS "Vereador Antonio Carlos Guarnieri"	Rua Tupã, s/nº – Bairro Mogi Mirim II	7.000 m²	
ACOJAMBA	Rua Afonso Arcuri, 236 – Bairro Maria Beatriz	7.000 m²	
Campo da FATEC Arthur de Azevedo	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567, no bairro do Mirante	7.000 m²	
TOTAL		63.000 m²	



Estimativa de roçagem nas áreas da Secretaria de Esportes = **252.000 m²** ao ano.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO REAJUSTE

5.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

5.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

5.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência;

7.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

10. DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Serviços Municipais.

10.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

10.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

c) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

d) O diário de serviços (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

10.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na prestação do serviço relativas ao mês anterior;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

10.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 10.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.



10.6 A Secretaria de Serviços Municipais terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

10.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Serviços Municipais é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

10.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais.

10.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

10.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

10.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Serviços Municipais.

10.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Serviços Municipais, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

10.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

10.14 A mudança do preposto deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

10.15 A contratada deverá manter, o livro "Diário de Serviços", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

10.16 O Município de Mogi Mirim pagará a CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.17 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.18 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
272	014312.1236110032.078	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
304	014312.1236510032.084	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
337	014411.2781210042.028	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
560	015211.1545210012.222	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADORA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADORA

AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que disponibiliza de todos os veículos exigidos para a prestação dos serviços no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2021, bem como todos os documentos necessários para comprovação e exame.

Declara ainda que possuirá Apólice de Seguros vigente, com cobertura de danos relativos a passageiros e terceiros, incluindo seguro de vida contra acidentes, com cobertura de morte, invalidez, nos seguintes valores:

- cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
- no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Declara que o(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o(s) veículo(s), objeto desta licitação possuirão Carteira de Habilitação na Categoria competente.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).